



TC 000.464/2011-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Jatobá /MA

Responsáveis: Miguel Alves da Silva (CPF: 021.955.423-49) e Astecon Assessoria e Consultoria Técnica Contábil (CNPJ: 04.173.465/0001-03)

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 2.065/2016-TCU-Plenário

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 2.065/2016-TCU-Plenário**, Sessão de 10/8/2016, Ata 31/2016 (Peça 133), **foi(ram) notificado(s), individualmente**, os responsáveis Srs. Miguel Alves da Silva e Astecon Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 2.065/2016-TCU-Plenário					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Miguel Alves da Silva	0779/2017	23/2/2017	Peça 167	05/03/2017	Peça 168	21/03/2017
Astecon Assessoria e Consultoria Técnica Contábil	2220/2016	25/8/2016	Peça 148	12/9/2016	Peça 160	28/09/2016

2. Transcorridos os prazos recursais, o(s) Sr(s). Miguel Alves da Silva e Astecon Assessoria e Consultoria Técnica Contábil não recorreu(ram) da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro acima.

3. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais (Peça 137), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

4. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 169).



5. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 5/5/2017.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)